

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 121 /2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 29/10/20

PRESIDENTE

Cria no Município de Caieiras o “Bilhete Único Municipal”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica criado no Município de Caieiras o “Bilhete Único Municipal”, que terá por objetivo integrar as diversas linhas de ônibus do transporte público coletivo, e aqueles que venham a ser criados, agilizando a operação e promovendo a integração tarifária como forma de beneficiar a população caieirense.

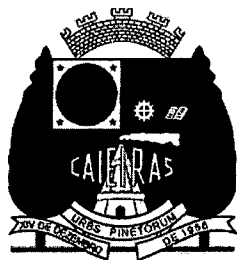
Art. 2º. O “Bilhete Único Municipal” permitirá ao usuário utilizar diversos ônibus que compõem, ou vierem a compor, o transporte público coletivo dentro de uma única tarifação por um tempo determinado.

Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, ficará garantido ao usuário do “Bilhete Único Municipal” efetuar quantas viagens desejar, no seu deslocamento dentro do Município, por um período de tempo de até 180 (cento e oitenta) minutos ininterruptos, com o pagamento do valor correspondente a apenas uma tarifa.

Art. 3º. O valor da tarifa a ser cobrada do usuário do sistema não poderá ser superior ao valor da maior tarifa individual cobrada por um modal, podendo, no máximo, ser igual ou até mesmo inferior a esse valor.

Art. 4º. A complementação financeira necessária a aplicação do “Bilhete Único Municipal”, a ser apurada nas planilhas de custos da empresa concessionária do transporte público municipal, será coberta pelo Poder Executivo de Caieiras.





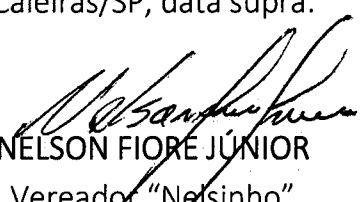
Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação, regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

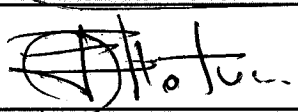
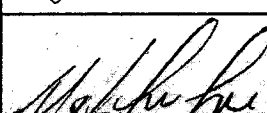
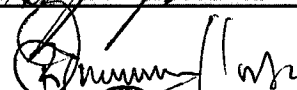
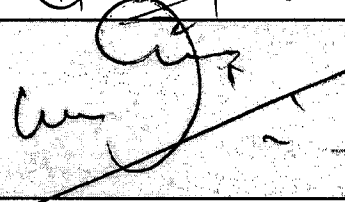
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

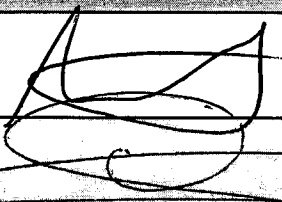
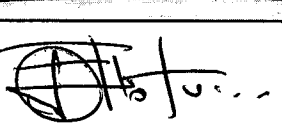
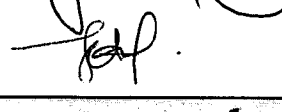
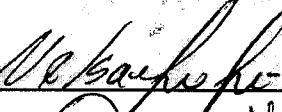
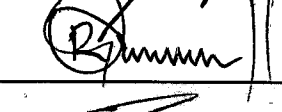
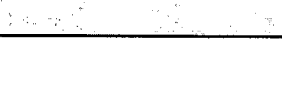
Caieiras/SP, data supra.


NELSON FIORE JÚNIOR
Vereador "Nelsinho"



RELAÇÃO DE VOTAÇÃO 16 EXTRAORDINÁRIA DATA: 22/10/2020			
PROJETO DE LEI (☒) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR () EMENDA () nº 121 / 2020			
VEREADOR	COGNOME	VOTO	ASS.
ANDERSON CARDOSO DA SILVA	BIRRUGA	() FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA	EUDES	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA	FABRÍCIO	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
GILMAR SOARES VICENTE	LAGOINHA	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES	ALEMÃO DA BARROCA	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS	ZEFINHA	() FAVORÁVEL (☒) CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSIE CRISTINE ARANHA DARTORA	PRÔ JOSIE	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
NELSON FIORE JUNIOR	NELSINHO	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
REGINALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	RÉGIS DO HC	(☒) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
WLADIMIR PANELLI Art. 29, RI? [] SIM ou [] NÃO	DR. PANELLI *PRESIDENTE*	***** Art. 29, RI - SIM: () FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	

RESULTADO:	() APROVADO
	() REJEITADO
VOTOS:	() FAVORAVEL
	() CONTRÁRIO
	() ABSTENÇÃO

RELAÇÃO DE VOTAÇÃO DO PEDIDO DE REGIME DE URGÊNCIA 106 ª EXTRAORDINÁRIA DATA: 29/10/2000			
PROJETO DE LEI (☒) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR () EMENDA () nº 121 / 2000			
VEREADOR	COGNOME	VOTO	ASS.
ANDERSON CARDOSO DA SILVA	BIRRUGA	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA	EUDES	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA	FABRÍCIO	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
GILMAR SOARES VICENTE	LAGOINHA	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES	ALEMÃO DA BARROCA	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS	ZEFINHA	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
JOSIE CRISTINE ARANHA DARTORA	PRÔ JOSIE	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
NELSON FIORE JUNIOR	NELSINHO	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
REGINALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	RÉGIS DO HC	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
WLADIMIR PANELLI Art. 29, RI? ☐ SIM ou ☐ NÃO	DR. PANELLI *PRESIDENTE*	***** Art. 29, RI - SIM: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	

RESULTADO:	() APROVADO
	() REJEITADO
VOTOS:	
() FAVORÁVEL	
() CONTRÁRIO	
() ABSTENÇÃO	